



Decreto Nº. 032 / 2014
Aurora do Tocantins, 10 de fevereiro de 2014

“Constitui a Comissão Organizadora Intermunicipal da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - CINPDC e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora Intermunicipal – COIN da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CINPDC, que será realizada pelos municípios de Aurora do Tocantins, Combinado, Lavandeira, Novo Alegre, Novo Jardim e Ponte Alta do Bom Jesus.

Parágrafo único – A COIN será coordenada pelo senhor WAGNER JOSÉ DE MOURA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Aurora do Tocantins, e, em sua ausência, por pessoa por ele designado.

Art. 2º - A COIN poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e dos de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único – Os representantes dos segmentos citados no *caput* deste artigo serão oficializados por intermédio de documento expedido pelo Presidente da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Compete à COIN da 1ª CINPDC:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CINPDC;
- II. promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CINPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
- III. aprovar o regulamento da 1ª CINPDC;
- IV. dar publicidade ao relatório final da 1ª CINPDC;
- V. discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CINPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal de cada Município participante;
- VI. definir pauta, expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a etapa Intermunicipal da 2ª CINPDC;
- VII. elaborar relatório final da 1ª CINPDC.



Art. 4º - O Coordenador da COIN poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do Poder Público para colaborar com a COIN.

Art. 5º - A participação na COIN não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Os servidores municipais dos Municípios designados para participar da 1ª CINPDC colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 7º - A COIN poderá realizar reuniões periódicas, convocadas pelo seu Coordenador.

Art. 8º - O Coordenador da COIN resolverá os casos omissos.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2014.


ALOILSON TAVARES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL



Art. 4º - O Coordenador da COIN poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do Poder Público para colaborar com a COIN.

Art. 5º - A participação na COIN não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Os servidores municipais dos Municípios designados para participar da 1ª CINPDC colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 7º - A COIN poderá realizar reuniões periódicas, convocadas pelo seu Coordenador.

Art. 8º - O Coordenador da COIN resolverá os casos omissos.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2014.


ALOILSON TAVARES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL